



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ N.º

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

Fax:

Pessoa para Contato:.....

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo à Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério. Outrossim, recomenda-se que se atualizem sobre avisos, esclarecimentos e decisões registradas no site <http://camaraVertente.doLerio.pe.gov.br>



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2019
LICITAÇÃO: 001/2019
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
Rua Capitão Luiz de França, s/nº – Centro – Vertente do Lério – PE
CEP: 55.755-000
Tel: (081) 3634.7105

Observação:

Certame Restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **69.902.096/0001-80**, por ordem do seu Exmo. Senhor Presidente **WELLINGTON PEREIRA BARBOSA DAS CHAGAS**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada Comissão, nomeados pela Portaria n.º 010/2019, de 02 de janeiro de 2019, que às **09h00min** do dia **27 de março de 2019**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, sita a Rua Capitão Luiz de França, s/nº – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITEN.º 001/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO), DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP) E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS MENSIS DE SOFTWARES PARA PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, COM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E O SUPORTE TÉCNICO.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico.**

1.2. As Especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham justificam-se: ***Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela***

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7105



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Administração e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o objeto da presente licitação fica aglutinado em um só lote. O fracionamento do objeto licitado ofende, salvo melhor juízo, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da economicidade. A pretensa contratação tem a finalidade de estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, para adequação às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados, ainda, ressalta-se que os softwares licitados por este Poder serão manuseados, em sua maioria, por servidores do Poder Legislativo, facilitando o uso e a eficiência no trato administrativo. Considerando a necessidade do Poder Legislativo, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo implantação e Fornecimento de software para Processamento Contábil e Transparência do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas dos processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social. As especificações estarão contidas no termo de referência ANEXO I, parte integrante deste edital.

2. DO LOCAL E DATA E IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão **até as 09h00min do dia 27 de março de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente das 08h00min as 13h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capital Luiz de França, s/n.º, Centro – Vertente do Lério/PE.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, consideradas da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigido a Comissão, protocolizando o original até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capital Luiz de França, s/n.º, Centro – Vertente do Lério/PE.

3. COMPONENTES DESTA EDITAL

3.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000

Fone - Fax: (081) 3634-7105



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

LICITANTE VENCEDORA;

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR MANDATO;

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão na Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, Rua Capital Luiz de França, s/n.º, Centro – Vertente do Lério/PE, e quando for o caso, mediante entrega de mídia para gravação fornecido gratuitamente, pela intrnet no site oficial da Câmara digo, <http://www.camaravertentedolerio.pe.gov.br> ou impresso junto a Comissão Permanente de Licitação.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2. O prazo para execução do objeto **será de 12 meses (doze) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, iniciando-se os trabalhos em **01 (um) dia** após a assinatura do referido contrato.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01– Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01–CAMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação deste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da lei vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontre sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo V.

6.6. É vedada à participação em consórcio, tendo em vista a licitação ser de pequeno vulto.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e **deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação**, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

7.3.2. No caso de a documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contido, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

7.3.3. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que as suas autenticidades ficarão condicionadas a verificação **(Consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet)**.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão Permanente de Licitação receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
ENVELOPE 01 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)
O ENVELOPE 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter as seguintes elementos:

8.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrado na Câmara de Vereadores, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Documentação relativa a qualificação técnica:

8.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Certame, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com esse convite;

8.3.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total do objeto deste Certame, para o serviço licitado a serem contratados para um período de **10 (dez) meses**;

8.3.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, se possível apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4. Documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E/OU FÍSICO**, com data não superior a **60 (sessenta)** dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco poderão optar em apresentar a certidão negativa de processos cíveis física conforme subitem 8.4.1, como opcionalmente emitir a **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJE) PARA PESSOA JURÍDICA, PARA LICITAÇÃO (PROCESSOS EM 1º GRAU)** no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DJJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJE (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

8.4.1.2. Se tratando de outros Estados da Federação demonstrar outra equivalente;

8.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

8.5.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo V.

8.5.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - ANEXO VII.

8.5.8. A documentação para habilitação (Item 8 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

8.7. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigo 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observadas as seguintes regras:

8.7.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

8.7.7. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.8. Nesta modalidade (Carta Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.7.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.10. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.13. O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.14. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no art. 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/0, conforme modelo – ANEXO IV, deste Edital.

8.7.15. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente ou comprovação de que a empresa é optante pelo regime de tributação simples nacional acompanhada de declaração do sócio administrador, ou quem tenha poder para tanto, informando inexistir quaisquer fatos impeditivos para benefício da Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou comprovante de opção pelo regime simples nacional impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestrutível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.10. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

ENVELOPE 02 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)

O ENVELOPE 02 – “PROPOSTAS DE PREÇOS” deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total, expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela Câmara de Vereadores, desde que esteja devidamente preenchido.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente Lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

II. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de **15 (quinze) minutos** após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Pregos, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000

Fone - Fax: (081) 3634-7105



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

casos, a devida antecedência necessária - não inferior a **48 (quarenta e oito) horas**.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Pregos, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Pregos dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado Relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Luiz de França, s/nº – Centro – Vertente do Lério – PE.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Câmara Municipal de Vereadores, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida lei. Iniciando-se os trabalhos em 01 (um) dia após a assinatura do referido contrato.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

a) se, a empresa deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- b) Ocorrer inadimplemento de cláusula contractual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração da Câmara Municipal de Vereadores;
- d) O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso 2 do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A comprovação de execução pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

período de adimplemento de cada parcela.

19.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

20.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Câmara de Vereadores, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7. A Câmara de Vereadores por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante a Câmara de Vereadores nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000

Fone - Fax: (081) 3634-7105



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pela Câmara de Vereadores.

21.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior da Câmara de Vereadores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério, 19 de março de 2019.

JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES

Presidente da CPL/2019



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO I – CONVITE N.º 001/2019
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO), DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP) E APOIO EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS MENSIS DE SOFTWARES PARA PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, COM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E O SUPORTE TÉCNICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e, especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 1					
Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo implantação e Fornecimento de software para Processamento Contábil e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico.	PARCELA	12	5.643,33	67.719,96
2	Elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, consoante da legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante resolução do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.	PARCELA	1	5.643,33	5.643,33
				Total	73.363,29
Setenta e Três Mil, Trezentos Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos					

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7105



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

3.1.0 empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

3.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.3. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com o depósito em conta corrente da licitante;

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua;

3.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

3.6. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua;

3.7. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superviniente imprevisível ou de conseqüências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93) que implique a violabilidade de sua execução;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 4.7. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 4.8. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.9. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.10. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E RECURSOS

6.1. Conforme levantamento nos contratos anteriores desta Administração e conforme pesquisa de preços (cotações) realizados com prestadores de serviços da referida natureza, estima-se o valor da presente contratação em:

6.1.1. O valor máximo global admitido para contratação é de **R\$ 73.363,29 (Setenta e Três Mil, Trezentos Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)**, relativo a **12 (doze) parcelas** e mais uma adicional, para este órgão, conforme detalhamento:

Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério =

5.643,33 x 12 = 67.719,96 (mensal)

5.643,33 x 1 = 5.643,33 (parcela adicional)

6.2. Para efeito de pagamento da parcela adicional, consoante-se o valor da mensalidade acima;

6.2.1. Admite-se que no mês da elaboração da Prestação de Contas, seja cobrada parcela adicional, por ente, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido documento;

6.3. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pela Câmara Municipal de Vereadores ou manifestamente inexequível nos



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência desclassifica automaticamente a proposta.

6.4. O valor estimado que a Câmara Municipal de Vereadores se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

6.5. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 01- Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

7. ABRANGÊNCIA

7.1. Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico, com realização de treinamento e o suporte técnico, que seja exportável para consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da lei complementar Nº 101, DE 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, do TCE-PE.

9.2. Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima, nos setores de Contabilidade e Tesouraria, a empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pelo funcionamento regular e diário desses sistemas, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática no mínimo **01 (um) dia** por semana e sempre que for necessário ou solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.

9.3. Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

9.4. Os servidores dos setores referenciados acima serão capacitados pela consultoria para operação dos sistemas informatizados



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

10. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO (ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS)

10.1. A Prestação dos Serviços Técnicos de assessoramento técnico contábil dar-se-á com visitas técnicas regulares executadas de forma presencial em 01 (um) dia de expediente por semana, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, com agendamento prévio e a ser determinado pelo órgão, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

10.2. Orientar os servidores municipais vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

10.3. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;

10.4. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, com instruções passo a passo de operação do software com interface gráfica para processamento da execução orçamentária e da contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro.

10.5. Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

10.6. Assessoria à Comissão de Orçamento e Finanças, na elaboração de Pareceres sobre os Projetos de Leis, que envolvam matéria Orçamentária e Financeira.

10.7. Assessoria na elaboração do Anexo de Metas do Poder Legislativo Municipal que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias Annual.

10.8. Assessoria na análise das Prestações de Contas das Diárias e Adiantamentos de numerários concedidos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

10.9. Assessoria na elaboração dos cálculos de Impacto Financeiro e Orçamentário das novas despesas da Câmara Municipal.

10.10. Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na emissão de Pareceres sobre os Anexos Orçamentários do Poder Executivo Municipal, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros pertinentes à matérias orçamentária e financeira.

10.11. Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais, enviados a Câmara pelo Poder Executivo Municipal.

10.12. Acompanhamento da execução Orçamentária.

10.13. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

10.14. Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal.

10.15. Relatório da Execução Orçamentária.

10.16. Prestação de serviços técnicos na elaboração de processamento eletrônico de dados da FOLHA DE PAGAMENTO e sistemas SEFIP, RAIS e DIRF. FOLHA DE PAGAMENTO, SEFIP - RAIS e DIRF;

10.17. Elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como na organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessário à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online do SAGRES TCE-PE, orçamentário e pessoal e SICONFI;

10.18. Prestar assessoria a funcionários da Contratante na elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

10.19. Consecução da prestação anual de contas da Câmara.

10.20. Os Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica deverão ser prestados "in loco" com roteiro semanal e eventualmente por via Telefônica e Internet.

II. DETALHAMENTO DOS SOFTWARES A SEREM FORNECIDOS

II.1. CONTABILIDADE PÚBLICA

II.1.1. Providenciar e custear, como ferramenta da prestação dos serviços, software de contabilidade e orçamento público operando no sistema de computação em nuvem, que atenda aos seguintes requisitos:

a) que processe a contabilidade e a execução orçamentária no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) com armazenamento em cloudcomputing com banco de dados único para todas as unidades gestoras, compatível com plataformas de sistema operacional Windows, permitido o acesso aos registros contábeis em todas as unidades gestoras, individual e consolidado, disponível vinte e quatro horas por dia na Web, com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como atualização automática de versões;

b) com disponibilização em portal da transparência dados e informações da execução orçamentária e financeira, de modo automático em tempo real, da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério;

c) esteja adequado e se mantenha atualizado as NBCASP, a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e ao Sistema Eletrônico de Informações SAGRES do TCE/PE;

d) realizar escrituração contábil orçamentária, patrimonial e de controle em partidas dobradas em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/1964;

e) realizar escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis predefinidos e também permitir a criação de eventos novos;

f) controlar a receita e a despesa por fontes de recursos – Id-Uso de acordo como a legislação;

g) permitir o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos encerrados, para as entidades da administração direta e indireta;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

h) o software deve possuir auditoria que informe o log, indicando usuário, origem, data, hora, operação, conta e valores registrados, bem como autenticação digital de relatórios;

i) possibilite a emissão de borderôns bancários em arquivos para integração bancária ou impressos, bem como emissão de cheques com integração automática com impressora de cheques;

j) permita realizar a programação financeira e o cronograma de desembolso;

k) possua os seguintes relatórios:

- Diário Geral;
- Balancete de Verificação;
- Balancete de Conta Corrente;
- Balancete da Despesa;
- Relatório de Suplementação e Reduções de Créditos Orçamentários;
- Relatório de Movimentação de Empenhos;
- Relatório de Movimentação;
- Razão do Fornecedor;
- Relatório de Movimentação;
- Razão da Despesa;
- Relatório de Movimentação
- Razão da Receita;
- Relatório do Cronograma de Desembolso sintético e analítico;
- Relatório de Programação Financeira sintético e analítico;
- Relação de Empenhos: emitidos, liquidados, anulados, pagos, retidos e a pagar;
- Balancete de Receita por Fontes de Recursos.

l) possua módulo integrado financeiro e tesouraria;

m) seja capaz de gerar os demonstrativos abaixo, que integram o RGF, de acordo com os manuais de STN, nos prazos estabelecidos:

- m.1) ANEXO 1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- m.2) ANEXO 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- m.3) ANEXO 3 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- m.4) ANEXO 4 Demonstrativo das Operações de Crédito;
- m.5) ANEXO 5 – Demonstrativo de Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;
- m.6) ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

n) possibilite emitir os demonstrativos abaixo, que integram o RREO, de acordo com a regulamentação nacionalmente unificada pela STN:

- n.1) ANEXO 1 Balanço Orçamentário;
- n.2) ANEXO 2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção;
- n.3) ANEXO 3 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- n.4) ANEXO 4 Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- n.5) ANEXO 5 Demonstrativo do Resultado Nominal;
- n.6) ANEXO 6 Demonstrativo do Resultado Primário;
- n.7) ANEXO 7 Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- n.8) ANEXO 8 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Desenvolvimento do Ensino;
- n.9) ANEXO 9 Demonstrativo de Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- n.10) ANEXO 10 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- n.11) ANEXO 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- n.12) ANEXO 12 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- n.13) ANEXO 13 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- n.14) ANEXO 14 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

o) contenha módulos de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Gestão Fiscal, interligados entre si, que atenda aos requisitos abaixo:

o.1) que possua Módulo de PPA contendo:

- a) cadastro de Programas;
- b) cadastro de Ações;
- c) cadastro de Indicadores;
- d) cadastro de Unidades Gestoras e Orçamentárias;
- e) cadastro de Projetos;
- f) cadastro de Atividades;
- g) cadastro de Valores;
- h) integração com os Módulos da LDO e da LOA;
- i) emita Relatórios de Programas, Ações, com os valores e demais dados dos cadastros acima;
- j) permita a geração de arquivos externos para integração com outros sistemas.

o.2) o Módulo da LOA deve atender as exigências da legislação citada e possuir ainda:

- a) cadastro de programas e ações integrado com o PPA;
- b) cadastro das despesas que compõem o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas de despesas, fontes de recursos e valores;
- c) relatórios gerenciais da previsão de receita, despesa e transferências financeiras;
- d) todos os Anexos da Lei nº 4.320/1964, para serem emitidos, de acordo com a atualização da STN;
- e) capacidade de geração dos arquivos para transmitir a prestação de contas eletrônica para o TCE-PE;
- f) capacidade de gerar alterações orçamentárias, incluindo créditos adicionais, abertos e reabertos, redução, bloqueio, desbloqueio e contingenciamento;
- g) capacidade de elaborar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores fixados e para as alterações orçamentárias.

- p) capacidade de gerar os demonstrativos formais da contabilidade e da execução orçamentárias, nos períodos respectivos, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

q) que possua Módulo de LDO atendendo todas as exigências de LRF e dos Manuais de Relatórios Fiscais emitidos pela STN, que se integre com o PPA e com a LOA.

r) que possa gerar/emitir relatórios gerenciais no layout do RGF em períodos diversos, não só quadrimestrais;

s) que possibilite exportar dados para o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI – da Secretaria do Tesouro Nacional.

11.1.2. Caso o software seja descontinuado a partir do exercício seguinte, deverá permanecer acessível, por 5 (cinco) anos;

11.1.3. Treinar os agentes envolvidos para operar o software, processar dados e informações e emitir relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais;

11.1.4. Capacitar os servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;

11.1.5. Pesquisar, analisar dados e informações, relatórios fiscais e outros instrumentos, para elaborar, quadrimestralmente, um Relatório de Gestão do Poder Legislativo Municipal, com resumo interpretado das informações descritas a seguir, para apresentação à Administração Superior:

a) da Receita Corrente Líquida (RCL);

b) das Despesas Totais com Pessoal (DTP);

c) dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, limites e tendências;

d) da Receita Arrecadada até o período;

e) da Despesa Realizada até o período;

f) do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas;

g) do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais;

h) do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente as metas fiscais estabelecidas;

i) dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal e recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação, apresentando as tendências;

j) das despesas com o Regime Geral de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados.

11.1.6. Instruir a operação e implantação de dados do Poder Legislativo no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de periodicidade bimestral;

11.1.7. Capacitar os servidores designados para fazer o repasse de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, mensalmente, de forma eletrônica pela Internet;

11.1.8. Geração e envio da DIRF

I. Ficará, ainda, sob a responsabilidade da empresa prestadora de serviços:

Realizar treinamento específico aos servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, sobre:



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- a) procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) conhecimento e operação do software de contabilidade e orçamento público que será implantado, incluindo cadastramento, registro da arrecadação de receitas, processamento da despesa, emissão de notas de empenho, demonstrativos e relatórios;
- c) os principais procedimentos relacionados com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito municipal;
- d) conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- e) procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- f) o Orçamento Público, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- g) processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

11.2. SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

11.2.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.

11.2.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (Temporários e Efetivos).

11.2.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

11.2.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.

11.2.5. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.

11.2.6. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13^º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.

11.2.7. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

11.2.8. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

11.2.9. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).

11.2.10. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

11.2.11. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.

11.2.12. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- 11.2.13. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílio creche e educação.
- 11.2.14. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 11.2.15. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- 11.2.16. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- 11.2.17. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
- 11.2.18. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 11.2.19. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 11.2.20. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro).
- 11.2.21. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.
- 11.2.22. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 11.2.23. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.
- 11.2.24. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.
- 11.2.25. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.
- 11.2.26. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 11.2.27. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 11.2.28. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 11.2.29. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

11.2.30. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.

11.2.31. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.

11.2.32. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED.

11.2.33. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.

11.2.34. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.

11.2.35. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios.

11.2.36. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO II - CONVITE N.º 001/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019-CPL

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**- Rua Capitão Luiz de França, s/nº - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº **69.902.096/0001-80**, neste ato representada Pelo Senhor Vereador-presidente **WELLINGTON PEREIRA BARBOSA DAS CHAGAS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Brejo de Dentro, n.º 42 - Zona Rural - Vertente do Lério - PE, CPF nº **061.786.924-39**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representado (a) por _____ residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO

Como contraprestação objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (.....), perfazendo um valor global de R\$ _____ (.....).

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério efetuará o pagamento das faturas objeto do presente Contrato em até **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Câmara Municipal, sito à Praça Severino Barbosa de



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Sales, 227 – Centro – Vertente do Lério – PE, Estado de Pernambuco.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01– Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01–CAMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, iniciando-se os trabalhos em 01 (um) dia após a assinatura do referido contrato.

O prazo para execução do objeto **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c) notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- g) manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- h) permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- i) será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso 2 do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Vertente do Lério a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Sob o pálio do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da comarca de Surubim, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da Execução do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON PEREIRA BARBOSA DAS CHAGAS
Vereador - Presidente
CPF: 061.786.924-39

TESTEMUNHAS

CPF:

PELO CONTRATADO

Representante Legal
CPF:

CPF:



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO III – CONVITE N.º 001/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação – nome, endereço, razão social, etc...)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO:

Representar o Outorgante no **Convite n.º 001/2019**, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Vertente do Lério, ___/____/2019

Empresa
Nome/Cargo



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

ANEXO IV – CONVITE N.º 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** que se enquadra na condição de **DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para tanto anexa o comprovante da opção do Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda – Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede do domicílio da licitante, onde for registrado).

Data/ carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

ANEXO V – CONVITE N.º 001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF: CONVITE N.º 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE

CNPJ:

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante Legal do proponente.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO VI – CONVITE N.º 001/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

REF.: CONVITE N.º 001/2019

OBJETO:Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico.

PROPONENTE:

Prezados Senhores;

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 1					
Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, e Assessoria em Recursos Humanos incluindo implantação e Fornecimento de software para Processamento Contábil e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados nas Áreas de Execução Orçamentária e Contábil, visando dar correto atendimento as Funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Assessoria em Recursos Humanos, incluindo Implantação e Fornecimento de Licenças Mensais de Softwares para Processamento da Contabilidade e Folha de Pagamento para o Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, com realização de Treinamento e o Suporte Técnico.	PARCELA	12		
	Elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, consoante da legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante resolução do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.	PARCELA	1		
Total					



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

PRAZO: Item 5 do Edital-Convite n.º 001/2019.

PAGAMENTO: Item 19 do Edital-Convite n.º 001/2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: Subitem 5.1 do Edital-Convite n.º 001/2019.

_____, ____ de ____ de 2019.

Responsável Legal

CNPJ



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO VII – CONVITE N.º 001/2019

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA

REF. CONVITE N.º 001/2019
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE
CNPJ

I. **TERMO DE RENÚNCIA** ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, **DECLARA**, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: o termo de renúncia deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.